



## SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO № 27/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO № 27/2023, que faz o MUNICÍPIO DE CRATO/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ № 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, neste ato representado pela

doravante denominado de contratante e do outro lado a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS inscrita no CNPJ Nº 60.975.737/0054-63, com sede na Rua Cel. Antonio Luiz, 1028, Pimenta, Crato-CE, tendo como representante

doravante denominado de CONTRATADO,

mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E REPASSE DE CUSTEIO REFERENTE A 10 LEITOS DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - TIPO II, E 10 LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA TIPO II., oriundo da TERMO DE REPASSE

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1**. Constitui objeto deste termo de aditivo a <u>PRORROGAÇÃO</u> por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A presente prorrogação de prazo é uma prerrogativa da administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais









vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pela lei № 9.648/98).

# CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1.** Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Crato/CE, <u>13</u> de <u>Janeiro</u>de 2025.



2		
NOME	CPF	-